



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a contratação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021).

1.2. É o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os parâmetros e elementos descritivos previamente estabelecidos em legislação pertinente, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

2. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i”)

2.1. A presente contratação visa à **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme rege a Lei nº 11.947/2009**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Hortifrutigranjeiro					
Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACATE - tamanho médio, grau de maturação médio, firme, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
02	ABÓBORA MADURA - tipo moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	250	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

03	ABOBRINHA - tipo menina, tamanho médio, casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem pontos ou partes estragadas.	Kg	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
04	ACELGA - in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes e viçosas, coloração característica, livre de manchas, perfurações, sujidades, pragas, partes deterioradas ou sinais de murchamento, acondicionada adequadamente.	Kg	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
05	ALHO - in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, sem sinais de deterioração, brotações, mofo ou umidade excessiva, com coloração e odor característicos, acondicionado adequadamente.	Kg	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
06	ALFACE (tipo americana, lisa e crespa) - pés de tamanho médio, com coloração verde claro, sem pontos ou partes estragadas, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis aspecto, cor e sabor característico.	Kg	3.000	R\$ 10,58	R\$ 31.740,00
07	ALMEIRÃO - pés de tamanho médio, folhas com coloração verde escura, sem pontos ou partes estragadas e amareladas, in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
08	BANANA MAÇÃ/PRATA - fruto alongado, tamanho pequeno, de casca lisa e tenra, coloração verde amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.000	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
09	BANANA NANICA - fruto alongado, tamanho grande, de casca lisa e tenra, coloração verde amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	5.000	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
10	BATATA DOCE - tamanho médio, coloração da casca rosada, livre de broca, pontos amassados, mofos, pontos ou partes estragadas e sem brotar. Grau de	Kg	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	amadurecimento apropriado para consumo.				
11	BETERRABA - tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho/rosada vivo, com pele lisa, sem pontos ou partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
12	BRÓCOLIS COMUM - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 11,04	R\$ 5.520,00
13	CENOURA - tamanho médio, coloração alaranjada, fresca, sem amassados e pontos ou partes estragadas/apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
14	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
15	CHEIRO-VERDE (SALSINHA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	100	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00
16	CHICÓRIA - fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas e crocantes, característica própria da espécie. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegra e em adequado estado de conservação para consumo. Não pode estar murcha, amarelada, rasgada, mofada, com manchas, sujidades ou sinais de deterioração.	Kg	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
17	CHUCHU - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes estragada/apodrecidas, com casca macia, sem podridão, cultivar bem desenvolvida, com comprimento de 10 mm e diâmetro de 6mm.	Kg	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
18	COLORAL - de boa qualidade, com coloração vermelho-alaranjada intensa, característica própria do produto, aroma suave e aspecto seco e solto. Deve apresentar-se limpo, homogêneo e acondicionado adequadamente para consumo. Não pode estar úmido, empedrado, mofado, com impurezas, odores estranhos ou sinais de deterioração.	Kg	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

19	COUVE - fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas e crocantes, característica própria da espécie. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegra e em adequado estado de conservação para consumo. Não pode estar murcha, amarelada, rasgada, mofada, com manchas, sujidades ou sinais de deterioração.	Kg	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
20	COUVE-FLOR - cabeça de tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem pontos ou partes estragadas/apodrecidos pretos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
21	GOIABA VERMELHA - tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem pontos ou partes estragadas/apodrecidas/amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
22	INHAME - tamanho médio, casca marrom, firme, lisa, raízes pequenas. Sem pontos mole/descoloridos ou partes apodrecidas.	Kg	500	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
23	LARANJA - tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e pontos ou partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
24	LIMÃO - in natura, graúdo, produção recente, fresco, succulento, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
25	MAMÃO - casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
26	MANDIOCA - in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	Kg	2.000	R\$ 8,16	R\$ 16.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	para o consumo.				
27	MANGA - tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem pontos ou partes estragadas/apodrecidas/amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
28	MARACUJÁ - fresco, de boa qualidade, com casca firme e característica da variedade, polpa suculenta e aroma intenso. Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegro e em adequado estado de maturação para consumo. Não pode estar mofado, amassado, murcho, rachado, fermentado ou com sinais de deterioração.	Kg	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
29	MILHO VERDE - de primeira qualidade, fresco, espigas íntegras, grãos bem desenvolvidos, coloração característica, sem partes estragadas, ressecadas ou perfuradas, livre de sujidades e próprio para consumo.	Kg	3.000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
30	MORANGO - tamanho pequeno a médio, coloração vermelho vivo com pontinhos/sementes esverdeadas. Sem pontos ou partes estragadas/apodrecidas/amolecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 27,71	R\$ 13.855,00
31	PEPINO - tamanho médio, fresco, coloração verde-claro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
32	PÊSSEGO - de primeira qualidade, fresco, firme, coloração característica, sem partes estragadas, amolecidas ou machucadas, livre de sujidades e com grau apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
33	PITAYA - in natura, com textura e consistência de alimento fresco, aroma e sabor característico da variedade e com coloração vermelha ou branca e formato uniforme. isento de sujidades, danos mecânicos, físicos, fisiológicos, biológicos e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. tamanho médio.	Kg	500	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
34	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Acerola) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e	Kg	500	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo				
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Abacaxi) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	500	R\$ 23,77	R\$ 11.885,00
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Maracujá) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Morango) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	500	R\$ 24,79	R\$ 12.395,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA (Uva) - de primeira qualidade, obtida de frutas sadias e maduras, limpa, coloração e sabor característicos, sem sujidades ou impurezas, livre de odores estranhos, acondicionada adequadamente e própria para consumo.	Kg	500	R\$ 24,60	R\$ 12.300,00
39	PONKAN - tamanho médio a grande, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
40	QUIABO - tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 10,23	R\$ 5.115,00
41	REPOLHO VERDE - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
42	RÚCULA - fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	500	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
43	TOMATE - tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho esverdeada, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	Kg	3.000	R\$ 7,72	R\$ 23.160,00
44	UVA - cachos de tamanho médio, fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas	Kg	1.000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	amarelas e apodrecidas.				
45	VAGEM - aparência fresca, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	500	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
Total					R\$ 395.752,50

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Hortifrutigranjeiro Orgânico

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	ABÓBORA MADURA (ORGÂNICA) - tipo moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
47	ALFACE (ORGÂNICA) - pés de tamanho médio, com coloração verde claro, sem pontos ou partes estragadas, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis aspecto, cor e sabor característico.	Kg	500	R\$ 13,75	R\$ 6.875,00
48	ALMEIRÃO (ORGÂNICO) - pés de tamanho médio, folhas com coloração verde escura, sem pontos ou partes estragadas e amareladas, in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
49	BANANA (ORGÂNICA) - fruto alongado, tamanho grande, de casca lisa e tenra, coloração verde amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
50	CEBOLINHA (ORGÂNICA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	50	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
51	CENOURA (ORGÂNICA) - tamanho médio, coloração alaranjada, fresca, sem amassados e pontos ou partes estragadas/apodrecidos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
52	CHICÓRIA (ORGÂNICA) - fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes, limpas e crocantes, característica própria da espécie.	Kg	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

	Deve apresentar coloração uniforme, estar íntegra e em adequado estado de conservação para consumo. Não pode estar murcha, amarelada, rasgada, mofada, com manchas, sujidades ou sinais de deterioração.				
53	CHUCHU (ORGÂNICO) - tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes estragada/apodrecidas, com casca macia, sem podridão, cultivar bem desenvolvida, com comprimento de 10 mm e diâmetro de 6mm.	Kg	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
54	LIMÃO (ORGÂNICO) - in natura, gráudo, produção recente, fresco, succulento, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	Kg	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
55	MANDIOCA (ORGÂNICA) - in Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
56	SALSINHA (ORGÂNICA) - fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	Kg	50	R\$ 28,87	R\$ 1.443,50
Total					R\$ 22.982,00

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Grãos

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	FEIJÃO CARIOCA – tipo 1, novo, cor clara, grãos inteiros, aspecto brilhoso, secos, uniformes, isentos de matérias estranhas, impurezas, insetos, umidade excessiva, grãos mofados, ardidos, germinados ou quebrados, acondicionado adequadamente e próprio para consumo.	Kg	500	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
Total					R\$ 5.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – Panificados

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	PÃO CASEIRO - feito com ingredientes selecionados, trazendo o sabor tradicional de receita feita em casa. Com casca levemente dourada e miolo fofinho. Deve apresentar aroma agradável, textura macia e aparência uniforme, não podendo estar mofado, ressecado, queimado, amassado ou com sinais de deterioração. Devidamente embalado.	Kg.	1.000	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00
Total					R\$ 18.240,00

2.2. Valor total máximo estimado para a contratação **R\$ 442.184,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

2.3. Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa direta ou indiretamente.

2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, dada a natureza geral de seu objeto, uma vez que traz padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal n.º 26/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formação de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Dos elementos/serviços que compõem o objeto:



Do ciclo de vida do objeto

4.3. Planejamento da Contratação

- a) O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, iniciando-se com o planejamento da contratação e encerrando-se com a avaliação dos resultados obtidos.
- b) Nesta fase, a Administração realizará o levantamento das necessidades nutricionais da rede municipal de ensino, a elaboração dos cardápios por profissional habilitado e a definição dos quantitativos de gêneros alimentícios necessários para atendimento dos estudantes beneficiários do programa.
- c) Também serão definidos os requisitos técnicos, sanitários e operacionais da contratação, observando-se os princípios da segurança alimentar e nutricional, sustentabilidade, eficiência e valorização da agricultura familiar.

4.4. Organização e Divulgação

- a) A Administração promoverá a elaboração e divulgação do Chamamento Público, contendo as condições de participação, critérios de seleção, cronograma de fornecimento, especificações dos produtos e demais exigências necessárias à contratação, assegurando ampla publicidade, transparência e observância da legislação vigente.
- b) A solução adotada mediante Chamamento Público apresenta plena compatibilidade com os objetivos do PNAE, possibilitando a participação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aptos a atender às demandas da alimentação escolar com regularidade, qualidade e segurança.

4.5. Cadastro dos Produtores no Chamamento e Formalização Contratual

- a) Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital para fins de habilitação e seleção, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- b) Após a análise da documentação e aprovação dos projetos de venda, serão formalizados os instrumentos contratuais necessários à execução do objeto, estabelecendo direitos, obrigações, quantitativos, cronogramas de entrega e demais condições de fornecimento.

4.6. Execução dos Serviços

- a) Durante a execução contratual, os fornecedores deverão realizar a produção, colheita, seleção, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, observando as boas práticas agrícolas, sanitárias e ambientais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

b) Os alimentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, respeitando padrões de qualidade, integridade, higiene, maturação e condições adequadas de transporte.

c) O modelo de Chamamento Público permite maior flexibilidade na gestão do fornecimento, possibilitando a participação de diversos produtores e a adequação dos quantitativos conforme a demanda das unidades escolares, contribuindo para a continuidade do abastecimento e mitigação dos riscos de desabastecimento.

4.7. Fiscalização e Monitoramento

a) O recebimento dos produtos será realizado pela Administração mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações estabelecidas no edital, projeto de venda e instrumentos contratuais.

b) Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, deterioração ou quaisquer inconformidades poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor sem ônus para a Administração.

c) A fiscalização da execução contratual compreenderá o acompanhamento contínuo das entregas, da qualidade dos alimentos fornecidos e do cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados, assegurando a regularidade e eficiência do fornecimento.

4.8. Avaliação de Desempenho e Ajustes

a) Durante a execução do objeto, a Administração avaliará o desempenho dos fornecedores quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos, regularidade das entregas e atendimento das exigências contratuais.

b) Quando necessário, poderão ser adotadas medidas corretivas para sanar inconformidades identificadas, garantindo a continuidade do fornecimento e a adequada execução do programa de alimentação escolar.

4.9. Encerramento Contratual

a) O ciclo de vida do objeto encerra-se com o término da vigência do Chamamento Público e a conclusão integral do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

b) Nessa fase, deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos fornecedores, a regularidade das entregas realizadas, a quitação de eventuais pendências contratuais e a correta formalização documental dos atos praticados durante a execução do fornecimento.

c) Ao final da contratação, será realizada a avaliação dos resultados alcançados quanto ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, ao fortalecimento da agricultura familiar, à observância das diretrizes do PNAE e ao cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.



4.10. Em síntese, o ciclo de vida do objeto encontra-se adequadamente estruturado, permitindo à Administração planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar todas as etapas do fornecimento, assegurando a legalidade, a transparência, a qualidade da alimentação escolar, a segurança alimentar dos estudantes e o fortalecimento da agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis.

Da garantia de qualidade do objeto

4.11. A garantia da qualidade do objeto consiste na adoção de medidas que assegurem que os gêneros alimentícios fornecidos pela agricultura familiar atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando padrões adequados de qualidade, frescor, integridade, higiene, aparência, maturação e conservação, de acordo com a natureza de cada gênero alimentício. Todos os alimentos deverão estar livres de contaminações, deteriorações, danos físicos, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer características que comprometam sua utilização na alimentação escolar.

4.13. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão observar as boas práticas agrícolas, de manipulação, armazenamento e transporte, garantindo que os produtos mantenham suas características nutricionais e sanitárias durante todas as etapas do fornecimento. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, de modo a preservar a qualidade dos alimentos até o momento da entrega.

4.14. A Administração, por meio dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização contratual, realizará a conferência dos produtos entregues, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou produtos em desacordo com os padrões exigidos, estes poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.15. O acompanhamento contínuo da execução contratual permitirá avaliar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, possibilitando a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Tal procedimento visa assegurar a regularidade do abastecimento das unidades escolares, a segurança alimentar dos estudantes e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

4.16. A adoção de mecanismos de controle, fiscalização e conferência dos produtos entregues permite verificar a conformidade dos alimentos com os padrões de qualidade exigidos, possibilitando a correção tempestiva de eventuais inconformidades e contribuindo para a continuidade e eficiência do abastecimento da alimentação escolar.



4.17. Dessa forma, a garantia da qualidade do objeto assegura não apenas o cumprimento das obrigações contratuais e legais, mas também a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fortalecendo a confiança da Administração na execução da contratação e nos resultados alcançados em benefício da coletividade.

4.18. Conclui-se que a garantia da qualidade do objeto deverá estar presente em todas as etapas do fornecimento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, desde a produção e colheita até a entrega e utilização dos alimentos nas unidades escolares. A observância das especificações técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas pela Administração constitui requisito indispensável para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Da Padronização dos serviços que integram o objeto

4.19. Os serviços não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES n.º 938/2022.

4.20. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

4.21. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.22. Na execução do objeto devem ser observados pelo Chamamento Público os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

4.23. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.24. O tratamento desses dados pelo setor público prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual na forma deste instrumento, bem como de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

4.25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.26. O fornecedor obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma dessas legislações.

4.27. Os fornecedores devem assinar termo de compromisso de confidencialidade e manutenção de sigilo.

4.28. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.29. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, prestando, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.30. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Da Padronização dos serviços que integram o objeto

4.31. Os serviços não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES n.º 938/2022.

4.32. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n.º 14.133/21)



5.1. Dos critérios de sustentabilidade

Práticas para reduzir os impactos ambientais

- i. Reutilização de resíduos vegetal e animal;
- ii. Aumentar a eficiência do uso da água;
- iii. Combate ao desmatamento;
- iv. Aumento da biodiversidade;
- v. Uso de energias de fontes renováveis.

5.2. O retorno dos investimentos em atividades sustentáveis não é perceptível no curto prazo. E, a cada ano, é necessário estabelecer novas metas e mostrar a evolução das suas práticas. O mais importante é que o comprometimento dessas práticas se inicie na liderança da organização. Nesse sentido, proprietários/sócios precisam assumir um compromisso de longo prazo com ações sustentáveis, mesmo que isso implique em maiores custos no curto prazo. E, a partir da liderança, é necessário o alinhamento/engajamento de todas as metas com as equipes internas e externas. Nenhuma empresa sozinha vai conseguir por mérito próprio erradicar completamente todas as questões ambientais e sociais que o seu negócio impacta. A parceria externa é fundamental.

Da Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Do Parcelamento

5.4. O objeto será licitado e contratado por item e executado de forma parcelada, visando atender as necessidades da secretaria demandante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho.

Do orçamento Sigiloso

5.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

5.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

5.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Especificações Gerais

6.1. A execução contratual deverá ocorrer em estrita observância às condições estabelecidas no edital, no projeto de venda, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento de Chamamento Público, garantindo o fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais contratados deverão fornecer os produtos nas quantidades, prazos e locais definidos pela Administração, observando as especificações de qualidade, apresentação, acondicionamento, conservação e transporte previstas para cada item.

6.3. Durante toda a execução contratual, os fornecedores deverão cumprir a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como adotar boas práticas de produção, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo produtos adequados ao consumo e compatíveis com as exigências da alimentação escolar.

6.4. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pela Administração, de modo a assegurar o abastecimento adequado das unidades escolares. Eventuais intercorrências que possam comprometer o fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização contratual para adoção das providências cabíveis.

6.5. O recebimento dos gêneros alimentícios ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pelos responsáveis designados pela Administração, com verificação da conformidade dos produtos em relação às especificações estabelecidas no edital, no projeto de venda e nos instrumentos contratuais.

6.6. Os produtos que apresentarem irregularidades, deterioração, avarias ou quaisquer inconformidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor promover sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar a regularidade do fornecimento para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

- 6.8. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas de gestão de riscos e controle preventivo, inclusive mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, observadas as disposições dos arts. 169 a 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.9. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada que resultem em danos ou prejuízos à Administração Pública ou a terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.10. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza relacionadas à execução do contrato e às obrigações assumidas no âmbito da presente contratação.
- 6.11. O procedimento de aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE possui fundamento jurídico no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e em sua regulamentação pelo FNDE, observando-se os instrumentos padronizados e orientações jurídicas aplicáveis à espécie.
- 6.12. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.13. A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 6.14. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.15. O edital, seus anexos e os demais documentos relacionados ao procedimento estarão disponíveis para consulta no portal oficial do Município.
- 6.16. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação será o da Comarca de Faxinal/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.17. A adequada execução contratual constitui requisito essencial para assegurar a qualidade da alimentação escolar, o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, o fortalecimento da agricultura familiar e a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Das Alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

6.18. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n.º 14.133/21)

Do Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) e Termo de Recebimento assinado pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

8.8. Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante no momento, logo após a confirmação de vencedor do lote, conforme percentual declarado vencedor no certame, calculada sobre o valor de venda de cada bem, negociado em Leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8.9. Não será devido ao Leiloeiro oficial nenhum outro pagamento além da taxa de comissão definida (5%).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei n.º 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de AUXILIAR LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de distribuição de demanda através de organização e classificação com base no critério de localidade.

Exigências de habilitação

9.2. Os requisitos de qualificação e habilitação serão previstos no edital, detalhando as regras que serão aplicadas em conformidade com Lei n.º 14.133, de 2021, devendo ser exigidos os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

Habilitação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21);

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21);

Declarações e outros documentos necessários.

Requisitos contratuais

9.3. Previamente à celebração do contrato a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF **ou** certidões fiscais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n.º 14.133/21)

Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Recurso Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Recurso Federal		
Categoria Econômica: <input checked="" type="checkbox"/> Corrente/Custeio <input type="checkbox"/> Capital/Investimento		
<u>Reduz.</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>
395	07.013.12.361.0188.2.106.3.3.90.30.00.00.	1103
396	07.013.12.361.0188.2.106.3.3.90.30.00.00.	1104
397	07.013.12.361.0188.2.106.3.3.90.32.00.00.	1103
414	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	1103
415	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	1104
417	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.32.00.00.	1103
418	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.32.00.00.	1104
448	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.30.00.00.	1103
451	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.32.00.00.	1103
452	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.32.00.00.	1104
467	07.013.12.366.0213.2.044.3.3.90.30.00.00.	1104
492	07.027.12.361.0188.6.007.3.3.90.32.00.00.	1109

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O edital, o Termo de CHAMAMENTO PÚBLICO ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

Borrazópolis/PR, 27 de maio de 2026.

Cleide da Silva Michelim
Secretária Municipal de Educação